

Edital nº 07/2025 – PROPG/SAE: procedimento para remanejamento de cotas ociosas de Bolsas DS, DS em Rede e PROEX autorizado pelo Ofício Circular CAPES nº 02/2025.

## EDITAL nº 07/2025 – PROPG/SAE

Procedimento para remanejamento de cotas ociosas de Bolsas DS, DS em Rede e PROEX autorizado pelo Ofício Circular CAPES nº 02/2025.

### 1 OBJETIVO

O presente processo estabelece critérios e procedimentos para remanejamento de bolsas DS, DS em Rede e PROEX ociosas entre Programas de Pós-graduação participantes dos referidos fomentos no âmbito desta IES. Este procedimento foi estabelecido pela CAPES através da publicação de seu Ofício Circular nº 02/2025.

Os PPGs recebedores de cotas remanejadas neste procedimento poderão fazer uso das mesmas assim que sejam disponibilizadas no SCBA.

### 2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Poderá participar deste processo o PPG interessado em ceder e/ou receber cota(s) de bolsa(s) DS, DS em Rede ou PROEX, desde que seja participante em algum destes fomentos. Caberá exclusivamente ao PPG encaminhar, através de Processo SEI devidamente instruído, as informações necessárias previstas neste edital para participação neste procedimento administrativo considerando os requisitos abaixo:

#### 2.1 Para ceder bolsa(s)

2.1.1 - Ser Programa de Pós-graduação participante em algum destes fomentos: Demanda Social (DS/CAPES), Demanda Social em Rede (DS em Rede/CAPES) ou Programa de Excelência (PROEX/CAPES).

2.1.2 - Possuir cota do fomento ao qual está vinculado em situação DISPONÍVEL junto ao SCBA, considerando o mês de referência Novembro 2025.

Edital nº 07/2025 – PROP/SAE: procedimento para remanejamento de cotas ociosas de Bolsas DS, DS em Rede e PROEX autorizado pelo Ofício Circular CAPES nº 02/2025.

2.2 Para receber bolsa(s)

2.2.1 - Ser Programa de Pós-graduação participante em algum destes fomentos: Demanda Social (DS/CAPES), Demanda Social em Rede (DS em Rede/CAPES) ou Programa de Excelência (PROEX/CAPES).

2.1.2 - Atender as condições previstas na Portaria CAPES nº 34 publicada em 09/03/2020 para integrar fomentos destinados aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

2.1.3 - Possuir número de cotas de bolsas atribuídas através do modelo de concessão previsto na Portaria CAPES nº 53 publicada em 14/03/2025 **menor que valor da projeção** resultante da aplicação pelo referido modelo mencionado acima. Estes quantitativos serão considerados de acordo com o nível de atividade acadêmica e obtidos na planilha alocação de cotas 2025 disponibilizadas nas respectivas páginas dos fomentos mencionados acima no site da CAPES.

2.1.4 - O somatório de cotas recebidas e de cotas já atribuídas ao PPG não poderá ser superior **que valor da projeção** resultante da aplicação pelo referido modelo mencionado acima, por nível de atividade acadêmica.

### 3 INSCRIÇÕES

Caberá ao PPG interessado em ceder e/ou receber cota(s) de bolsa(s) CAPES através do procedimento administrativo amparado pelo Ofício Circular CAPES nº 02/2025 a responsabilidade pelo envio de candidatura. O envio ocorrerá exclusivamente através de Processo SEI que deverá ser encaminhado para endereço UFPR/R/PROP/SAE. O prazo para envio está informado no Item 8 – Cronograma, presente neste Edital.

3.1 - O PPG deverá encaminhar processo SEI agrupando neste a informação sobre cessão e/ou recepção de cota(s) de bolsa(s), por nível de atividade acadêmica. O processo SEI deverá conter todas as informações estipuladas no item 4 - Documentação Obrigatória deste Edital.

3.2 - O processo deverá ser criado pelo PPG no sistema SEI no formato indicado abaixo:

Edital nº 07/2025 – PROP/SAE: procedimento para remanejamento de cotas ociosas de Bolsas DS, DS em Rede e PROEX autorizado pelo Ofício Circular CAPES nº 02/2025.

3.2.1 - Processo tipo PROP: solicitação de recursos para pesquisa indicando tipo de acesso Público.

3.2.2 - Informar no Campo Identificação do processo o texto “Candidatura para remanejamento de bolsas CAPES – Edital nº 07/2025 PROP/SAE”.

3.2.3 - O nível de acesso dos documentos inseridos neste processo deverá atender a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

3.3 - Processos enviados fora do prazo estabelecido pelo edital ou direcionados para outras Unidades Administrativas da PROP serão considerados inválidos e não serão incluídos no processo seletivo.

3.4 - Não será permitida inclusão e/ou modificação do conteúdo do processo após o recebimento do mesmo na Seção de Apoio ao Estudante - SAE da PROP. Qualquer alteração na informação apresentada pelo PPG em seu processo de candidatura só poderá ocorrer mediante a substituição de processos, conforme indicado no item 3.5.

3.5 - O PPG poderá modificar dados de sua indicação através da substituição de processo SEI. Para isto deverá formalizar no processo em questão despacho pedindo a DESCONSIDERAÇÃO do mesmo – onde deverá indicar expressamente o motivo para desconsideração do processo. Somente após este procedimento o novo processo encaminhado pelo PPG poderá ser incluído nos procedimentos de avaliação previstos neste edital. A substituição de processos poderá ser feita até a data limite para envio de candidaturas estipulado no item 8 - Cronograma deste processo.

#### 4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Toda candidatura para ser considerada válida deverá conter os documentos abaixo:

4.1 - **Despacho de Candidatura:** – gerado diretamente no processo SEI e assinado eletronicamente pelo Coordenador ou Vice Coordenador do PPG. No corpo deste documento deverão ser informados dados do PPG e sobre a cessão e/ou recepção de bolsas CAPES que serão utilizados pela PROP para conduzir o procedimento de

Edital nº 07/2025 – PROP/SAE: procedimento para remanejamento de cotas ociosas de Bolsas DS, DS em Rede e PROEX autorizado pelo Ofício Circular CAPES nº 02/2025.

remanejamento conforme estabelecido pela CAPES através da publicação do Ofício Circular nº 02/2025. Para facilitar o processo de candidatura será disponibilizado no link <https://www.prppg.ufpr.br/site/pb/edital-07-2025-propg-sae/> o modelo para criação desse documento. O PPG deverá copiar e colar o modelo mencionado para então inserir os dados descritos nos itens 4.1.1 até 4.1.5:

4.1.1 - Número de cotas cedidas pelo PPG, por nível de atividade acadêmica. Se o PPG não pretende ceder bolsas informar o quantitativo como zero;

4.1.2 - Número de cotas pretendidas pelo PPG, por nível de atividade acadêmica. Se o PPG não pretende receber bolsas informar o quantitativo como zero;

4.1.3 - Após informar o nome do PPG e o município onde está sediado deverá ser informado o número total de bolsistas ativos por nível de atividade acadêmica. O PPG deverá obter esta informação emitindo o Relatório de Bolsistas disponível na área de informações do PPG junto ao Sucupira;

4.1.4 - Número total de alunos regularmente matriculados, por nível de atividade acadêmica, considerando os dados registrados neste momento no Sucupira;

4.2 - **Relatório de Bolsistas:** ativos, por nível de atividade acadêmica, emitido junto a área de informação do PPG no Sucupira. Deverá ser inserido neste processo como documento Anexo e em formato PDF.

## 5 ANÁLISE

A candidatura apresentada pelo PPG através de processo SEI será recebida pela Seção de Apoio ao Estudante – SAE da PROP. Esta verificação ocorrerá de acordo com o prazo indicado no item 8- Cronograma deste Edital.

5.1 - O processo que não atender integralmente o item 4 Documentos Obrigatórios será devolvido aos PPG de origem e não será considerado participante neste procedimento administrativo.

Edital nº 07/2025 – PROP/SAE: procedimento para remanejamento de cotas ociosas de Bolsas DS, DS em Rede e PROEX autorizado pelo Ofício Circular CAPES nº 02/2025.

5.2 - O processo que atender integralmente o item 4 Documentos Obrigatórios será considerado válido e as informações apresentadas serão avaliadas pela PROP.

5.3 - Caso o número total de cotas cedidas seja superior ao número de cotas de bolsa pretendidas pelos PPGs participantes o remanejamento será feita de acordo com a ordem cronológica de recebimento do processo de candidatura na caixa de entrada SEI indicada no item 3 Inscrições deste edital.

5.4 - Caso o número total de cotas pretendidas pelos PPGs seja superior ao número de cotas cedidas a classificação será feita considerando **número total de cotas cedidas** pelo PPG – ordenado do maior para o menor valor. Em caso de empate a classificação será determinada pelo índice de cobertura de bolsas do PPG, calculado através dos dados apresentados no item 4 Documentos Obrigatórios deste edital, ordenado do menor para o maior valor. Persistindo empate será utilizado como critério de desempate o valor do Fator Titulação Média do Curso – TMC previsto na Portaria CAPES nº 53/2025 e utilizado para estabelecer os quantitativos de cotas do PPGs para seus respectivos fomentos conforme planilha gerada pela CAPES de Março 2025. O resultado final determinará ordem geral de prioridade para atribuição de cota para os PPGs participantes deste edital.

5.5 - A atribuição será feita somente uma cota por vez, para cada nível de atividade acadêmica, considerando as informações apresentada no item 4 Documentos Obrigatórios deste edital. Para que o PPG receba nova atribuição de cota é necessário que todos os demais PPGs tenham recebido pelo menos uma atribuição de cota até a ocupação integral das cotas remanejadas pela PROP ou atendimento integral de todas as cotas indicadas pelos PPGs. Deste modo garantimos o atendimento ao maior número possível de PPGs.

## 6 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

O resultado parcial e final da avaliação conduzida pela PROP será publicado em seu site de acordo com o item 8 Cronograma deste Edital.

Edital nº 07/2025 – PROP/SAE: procedimento para remanejamento de cotas ociosas de Bolsas DS, DS em Rede e PROEX autorizado pelo Ofício Circular CAPES nº 02/2025.

Após a finalização do resultado a SAE da PROP encaminhará através do processo SEI de candidatura enviado pelo PPG comunicação formal sobre atribuição de cotas e outras informações que sejam consideradas pertinentes.

## 7 RECURSOS

O PPG poderá encaminhar solicitação devidamente justificada para revisão quanto a validação e/ou classificação de candidatura para avaliação da PROP. Esta solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente através do processo SEI utilizado para indicação da candidatura em questão.

7.1 – O prazo para envio de recurso está estipulado no item 8 - Cronograma deste Edital. Pedidos encaminhados fora do prazo indicado ou através de outro canal de comunicação não serão considerados válidos.

7.2 - A apresentação de dados novos e/ou diferentes daqueles informados originalmente pelo PPG não serão considerados durante o procedimento de revisão nesta etapa recursal. A PROP não se responsabiliza por dados incorretos e/ou truncados informados pelo PPG em seu processo de indicação discente.

## 8 CRONOGRAMA

A PROP estabelece através do quadro abaixo as datas que vão estabelecer o fluxo de atividades envolvidas neste processo seletivo:

Descrição	Data
Publicação do Edital	<b>31/10/2025</b>
Envio de Candidaturas	<b>até as 23h59 11/11/2025</b>
Publicação de Resultado Parcial	<b>12/11/2025</b>
Envio de recurso sobre Resultado Parcial	<b>até as 23h59 13/11/2025</b>
Publicação de Resultado Final	<b>14/11/2025</b>

Edital nº 07/2025 – PROP/SAE: procedimento para remanejamento de cotas ociosas de Bolsas DS, DS em Rede e PROEX autorizado pelo Ofício Circular CAPES nº 02/2025.

Formalização junto ao SCBA e ou CAPES quanto ao remanejamento de cotas de bolsas.	<b>Até as 19h00 19/11/2025</b>
---	--------------------------------

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela PROP.

9.2 Os procedimentos para registro de remanejamento de bolsas DS dependem:

9.2.1 - Da disponibilidade destas cotas no SCBA. Cabe exclusivamente a CAPES a determinação destas cotas e dos procedimentos para efetuar a ocupação das mesmas;

9.2.2 - Dos prazos para registro de remanejamento de bolsas junto ao SCBA. A definição deste calendário é de competência exclusiva da CAPES;

Curitiba, 31/10/2025

Seção de Apoio ao Estudante  
PROP - UFPR